



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

EmendaLeiOrganica nº 004.2001

EMENDA Nº 004/01

= Altera parcialmente o Parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica do Município =

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e disposição regimentais, em especial daquela prevista no § 2º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º – O Parágrafo Único do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - ...

Parágrafo Único – Os componentes da Mesa serão empossados no primeiro dia útil do mês de Janeiro, as 10:00 horas, em Sessão Solene.”

Art 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e compra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 27 de dezembro 2001.

**Alice Ferreira Estevo
Presidente da Câmara**

Publicado no átrio desta Casa de Leis e arquivada em Pasta Própria, em 27 de dezembro de 2001.

**Joentino Pimenta de Araujo
Chefe de Gabinete**